

003º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA ORGANIZAÇÕES DE CEREALIS MONLEVADE LTDA

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, com sede na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174, Bairro Centro, Rio Piracicaba/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 090.300.116-02, e, de outro lado, **ORGANIZAÇÕES DE CEREALIS MONLEVADE LTDA**, com sede à Avenida Gentil Bicalho, nº 340, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.107.045/0002-06, neste ato representada por **MARCELO CORREIA BICALHO**, inscrito no CPF sob nº 512.122.506-72, de conformidade com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando que:

O contrato celebrado possui como objeto a aquisição de;

51	Chocolate bombom: Recheado com creme de amendoim e castanha de caju e coberto com chocolate; embalado individualmente em filme bopp, cada bombom com 20 gramas; embalagem secundária plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 6 meses na data da entrega. Pacote de 1 kg.	6	PC SERENATA DE AMOR	47,90	287,40
----	---	---	---------------------------	-------	--------

Em 11/11/2025, a contratada efetuou a entrega do item 51- Chocolate Bombom, no quantitativo de 01 pacote, conforme se verifica na nota fiscal correspondente 185246, data de emissão em 12/11/2025.

Por uma falha no controle do sistema de informática, foram solicitadas 01 pacote a mais que o quantitativo previsto no contrato.

Os pacotes de bombom destinam-se ao apoio das atividades do Parlamento Jovem, projeto de formação política e cidadania voltado a estudantes do ensino médio, desenvolvido no âmbito da Câmara Municipal. O referido material será utilizado como forma de incentivo e acolhimento aos participantes durante as oficinas, encontros e apresentações, contribuindo para um ambiente mais receptivo, colaborativo e motivador.

O acréscimo solicitado respeita o limite de 25% previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



O art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, prevê que os atos que apresentem defeitos sanáveis serão convalidados pela Administração, na hipótese de a decisão não acarretar lesão ao interesse público nem prejuízo para terceiros:

*Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis **poderão ser convalidados pela própria Administração**.*

A doutrina Di Pietro, aponta que a Convalidação ou Saneamento é o ato administrativo pelo qual é suprido o vício existente em um ato ilegal, com efeitos retroativos à data em que este foi praticado.

A assinatura do presente termo aditivo reabre o vínculo entre a entrega do item 51- Chocolate de Bombom e o acréscimo pretendido, posto que ocorreu durante a vigência contratual.

RESOLVEM celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1^a - Fica o item 51 do contrato nº 009, celebrado entre as partes alterado da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Item
51	Chocolate bombom: Recheado com creme de amendoim e castanha de caju e coberto com chocolate; embalado individualmente em filme bopp, cada bombom com 20 gramas; embalagem secundária plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 6 meses na data da entrega. Pacote de 1 kg.	7	47,90	47,90	335,30

CLÁUSULA 2^a – Fica convalidado o fornecimento realizado em 11/11/2025, através da nota fiscal nº 185246.

CLÁUSULA 3^a - As demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Piracicaba, 13 de Novembro de 2025.

CONTRATANTE:

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEKSANDRO JOSE DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ALEKSANDRO JOSÉ DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA:

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCELO CORREIA BICALHO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MARCELO CORREIA BICALHO
ORGANIZAÇÕES DE CEREAIS MONLEVADE LTDA

TESTEMUNHAS:


Inês Aparecida Leite
CPF N°: 096.717.456-28


Júnia do Rosário Maia Vieira
CPF N°: 092.637.956-90